



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



CONTRATO Nº 040/2017/PM'TG.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA DE TOMAR DO GERU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 284, inscrita no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOMAR DO GERU, com sede à Rua Assentamento Espírito Santo, s/n, CEP. 49.280-000, Bairro Zona Rural, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 26.968.514/0001-29, neste ato representado por seu representante legal o Sr. ANDRÉ LEONOR DOS SANTOS, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 275.731,67 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000  
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
ABACAXI, fruta <i>in natura</i> , produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com asparto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo por peça 1,4 kg. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	5.1421	Semanal	RS 3.33	RS 181.22
ABÓBORA, tamanho e coloração uniformes, adequada para consumo e em escala, no decorrer da semana no máximo 05 (cinco) dias antes do vencimento. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	7.980.00	Semanal	RS 2,67	RS 21.306,60
ACEROLA, fruta <i>in natura</i> , vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cores. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	2.871.00	Semanal	RS 3,50	RS 10.048,50
BANANA, tipo prata, fruta de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , peso aproximado por unidade 90g, tamanho e coloração uniforme, adequada para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 05 (cinco) dias antes do vencimento. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	9.418.00	Semanal	RS 3,67	RS 34.564,00
BATATA DOCE, tipo extra, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	6.977.00	Semanal	RS 3,00	RS 20.931,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

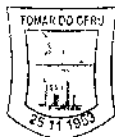
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.sc.gov.br](http://www.tomardogeru.sc.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

recusado no ato da entrega.					
BOLO DE OVOS, produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho, araruta) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Embalagem em polietileno original de fábrica. Unidade 60g. Com prazo de validade de 04 dias a partir da data de entrega.	UND	37.380,00	Semanal	RS 0,70	RS 26.166,00
COENTRO, tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viscosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado do molho de 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	100	Semanal	RS 23,33	RS 2.333,00
GOIABA, fruta <i>in natura</i> , espécie redonda, frescos, tamanho médio, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, sendo devolvidas no ato da entrega.	KG	3.711,00	Semanal	RS 4,00	RS 14.844,00
JENIPAPO, fresco, <i>in natura</i> , no ponto de maturação, respeitando suas características organolépticas. Adequados para o consumo. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	3.816,00	Semanal	RS 3,50	RS 13.356,00
LARANJA, fruta <i>in natura</i> de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso médio por unidade 180g. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com o Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	18.330,00	Semanal	RS 2,17	RS 39.776,10
MAMÃO, tipo Papain ou Havaí, fruta <i>in natura</i> de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 05 (cinco) dias	KG	4.732,00	Semanal	RS 2,83	RS 13.391,56



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

antes do vencimento. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.					
MANÇA, fruta <i>in natura</i> de tamanho média, com características íntegras e de primeira qualidade: fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	7.192,00	Semanal	R\$ 2,33	R\$ 16.757,36
MARACUJÁ, fruta fresca, no ponto de maturação, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, mantendo suas características organolépticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	2.744,00	Semanal	R\$ 4,67	R\$ 12.814,48
MELANCIA, fruta fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo suas características organolépticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	11.055,00	Semanal	R\$ 2,00	R\$ 22.110,00
QUIABO, tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, tamanho e coloração uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 05 (cinco) antes do vencimento. Características: verde-escuro sem manchas e macios, devem "estalar" facilmente sob suave pressão. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	187	Semanal	R\$ 3,17	R\$ 592,79
FRANCO INTEIRO, <i>in natura</i> , carne de frango de primeira qualidade, peso médio de 2,8 kg sem os pés, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionados pelo ministério da agricultura. Embalagem individual por frango, com o peito separado das demais estruturas, acomodadas em caixas em perfeitas condições estruturais, higiênicas, padronizadas e lacradas.	Kg	2.951,00	Semanal	R\$ 9,00	R\$ 26.559,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16000 – Prefeitura Municipal de Tomar do Geru

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000  
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 -- SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



UO: 16006 – Secretaria de Educação e Cultura  
Ação: 2013 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00  
Fonte de Recurso: 000 / 997  
Ação: 2105 – Alimentação Escolar – EJA  
Elemento de Despesa: 3390.30.00  
Fonte de Recurso: 000 / 997  
Ação: 2106 – Alimentação Escolar – Creche  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00  
Fonte de Recurso: 000 / 997  
Ação: 2107 – Alimentação Escolar – Pré – Escola  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00  
Fonte de Recurso: 000 / 997  
Ação: 6305 – Manutenção de Alimentação Escolar – Fundamental  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00  
Fonte de Recurso: 000 / 997  
Ação: 6306 – Manutenção de Alimentação Escolar – Mais Educação  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00  
Fonte de Recurso: 000 / 997

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Tomar do Geru para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Tomar do Geru/Se, 12 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO SILVA COSTA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LEONOR DOS SANTOS

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOMAR DO GERU  
COOPERGERU  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.   
\_\_\_\_\_
- 2.   
019.709.185-78